



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 028/2020 – Do Executivo – Altera o Art.1º da Lei nº 2.886, de 17 de novembro de 2010 (Auxílio-Transporte aos servidores municipais residentes na zona urbana e que trabalham para o município em sua zona rural).

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de março de 2020.

PATRÍCIA MAGALHÃES

RUI NOVA ONDA

GÉRSO ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 028/2020 – Do Executivo – Altera o Art.1º da Lei nº 2.886, de 17 de novembro de 2010 (Auxílio-Transporte aos servidores municipais residentes na zona urbana e que trabalham para o município em sua zona rural).

Em atenção ao referido documento, somos de parecer pela sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de março de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONÇA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 028/2020 – Do Executivo – Altera o Art.1º da Lei nº 2.886, de 17 de novembro de 2010 (Auxílio-Transporte aos servidores municipais residentes na zona urbana e que trabalham para o município em sua zona rural).

Em atenção ao referido documento, somos de parecer a sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de março de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

JOÃO BATISTA DA COSTA

SEBASTIÃO NÉRIS



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

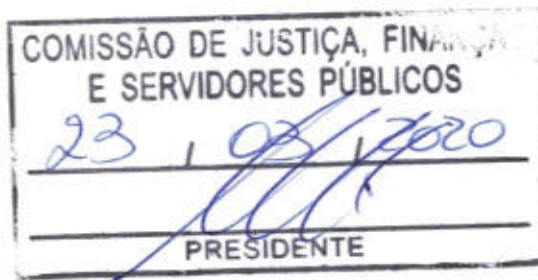
Estado de São Paulo

11 de março de 2020

Projeto de Lei nº 028/2020

Of.GAB **120/2020**

Senhor Presidente:



Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera o Art.1º da Lei nº 2.886, de 17 de novembro de 2010.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
23/03/2020
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 183 / 2020 Data/Hora: 16/03/2020 15:54

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO
OF.GAB. Nº 120/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Altera o Art.1º da Lei nº 2.886, de 17 de novembro de 2010.”

Art. 1º - O Art.1º da Lei nº 2.886, de 17 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Auxílio-Transporte, no valor de R\$ 157,84 (Cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, aos servidores municipais residentes na zona urbana e que trabalham para o município de São João da Boa Vista em sua zona rural e aos servidores residentes na zona rural de São João da Boa Vista e que trabalham para o município em sua zona urbana.

Art. 2º - Os demais artigos e parágrafos da Lei nº 2.886, de 17 de novembro de 2010 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando o crescimento do Município de São João da Boa Vista e o consequente aumento na demanda por serviços prestados nas diversas áreas de atuação da Prefeitura, fato que culmina na necessidade de deslocamento de servidores residentes na zona urbana e que trabalham na zona rural, ou daqueles que moram na zona rural e exercem suas funções na zona urbana de São João da Boa Vista, torna-se justa e indispensável a alteração da Lei nº 2.886/2010, de forma que contemple a todos os servidores que precisam se deslocar diariamente por exigência desta Administração, seja para trabalhar ou retornar às suas residências na zona rural.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte (10.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Alteração no auxílio transporte à 04 (quatro) servidores (março a dezembro) ..	R\$	2.785,60
Total	R\$	2.785,60

(+) Receitas Previstas	R\$	421.311.900,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$	421.311.900,00

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,001%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,001%

EXERCÍCIO 2021

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Alteração no auxílio transporte à 04 (quatro) servidores	R\$	3.342,72
Total	R\$	3.342,72

(+) Receitas Previstas	R\$	449.282.800,00
Disponibilidades Previstas	R\$	449.282.800,00

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,001%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,001%

EXERCÍCIO 2022

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Alteração no auxílio transporte à 04 (quatro) servidores	R\$	3.342,32
Total	R\$	3.342,32

(+) Receitas Previstas	R\$	449.282.800,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$	449.282.800,00

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,001%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,001%

São João da Boa Vista, 11 de março de 2020.

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

SILENE CORDEIRO
Assessora do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com alteração no auxílio transporte à 04 (quatro) servidores, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

São João da Boa Vista, 11 de março de 2020.

VANDERLEI BORGÉS DE CARVALHO

Prefeito Municipal